

- COMUNICADO -

ESTRADA INTERDITADA

Comunicamos que a Estrada Municipal Caxangá estará interditada nesta Quarta-feira 09/09, das 09h às 17h, para realização das obras de alargamento da ponte Ribeirão Caxangá.



PREFEITURA DE ATALAIÁ

Diretor: Edemir Rossi

regionaljornal.com.br

Nova Esperança, Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 Nº 3228
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 Nº 2315
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Marcha Para Jesus 2020

Trata-se de um evento interdenominacional para toda a sociedade



Os munícipes ao desenvolver atividades multidisciplinares, caminhadas pelas ruas da cidade, e participar da apresentação de trio elétrico, concentração, palestras, oração e festival gospel, são estimulados à fraternidade, ao convívio pacífico, recreativo, harmonioso, disciplinar, cooperativo, desenvolvendo maior integração consigo mesmo e com as demais pessoas.

O COPENE promoveu em Nova Esperança, após a aprovação da Lei Municipal nº 2.632/2018: A Marcha para Jesus 2018.

Nesse ano de 2020 não teremos a Marcha Para Jesus nas ruas, em frente aos poderes e na Concha Acústica, devido a pandemia do

novo coronavírus, em respeito e para preservação da vida das pessoas. O COPENE, entende ser essencial que pastores e pastoras, por meio de Jesus Cristo, propiciem às autoridades e as demais pessoas um bálsamo por meio da fé em Deus, realizando atividades que não coloquem em risco a saúde dos munícipes.

Reforçamos, com isso, o entendimento quanto a valorização dos ensinamentos de Cristo contidos nos evangelhos, notadamente quanto a vida presente e eterna, fundamental nesse momento, que o poder público, as instituições e as pessoas do mundo inteiro estão engajadas no enfrentamento à Covid-19. Diretoria do COPENE.

Sendo assim, como atividades da Marcha Para Jesus 2020, teremos as seguintes atividades, restritas a participação da membresia em suas residências e próprias igrejas, abaixo relacionadas, observadas todas as orientações quanto ao grupo de risco e demais prevenção da Covid-19:

I - UMA SEMANA DE ORAÇÃO POR NOVA ESPERANÇA:

07/09 - Assembleia de Deus Brás Ministério de Madureira - Adbras.

08/09 - Assembleia de Deus Missão.

09/09 - Batista Ebenézer e Ministério Esperança.

10/09 - Avivamento Missão Japão Brasil.

11/09 - Evangelho Quadrangular.

12/09 - Presbiteriana Independente e Assembleia de Deus Belém.

13/09 - Presbiteriana Renovada.

14/09 - Primeira Igreja Batista.

II - ORAÇÕES NAS SEDES DOS PODERES:

08/09 - Como não conseguimos contato telefônico com a Direção do Fórum, será enviado um ofício, no email institucional, informando das atividades da Marcha Para Jesus 2020, e que, nas orações da semana incluiremos o Poder Judiciário.

10/09 - Data prevista para a Diretoria do COPENE visitar o Chefe do Poder Executivo para leitura bíblica e oração - O gabinete confirmará após o feriado.

14/09 - Considerando a Lei Municipal nº 2.632/2018, a Direção do Poder Legislativo, mediante ofício que será enviado no dia 08/09, permitirá a entrada de um membro da Diretoria do COPENE que fará uso da tribuna para fazer uma leitura e orar, antes de começar a sessão. Após a leitura e oração orienta-se a pessoa a deixar a tribuna e as dependências da Câmara, em cumprimento ao decreto municipal e portaria do Poder Legislativo que restringe o acesso e presença de público externo nas sessões em razão da pandemia.

Agradecimentos às igrejas e às direções dos poderes que podem e ajudarão na realização das atividades propostas, bem como as igrejas e autoridades que, em respeito ao esforço que temos feito há algum tempo pela unidade, informaram das suas dificuldades em participar das atividades. Que o nome de Jesus seja conhecido, cresça e o homem e a mulher diminua, para que o Reino de Deus seja ampliado, sempre. Graça, saúde e paz.



FOTO: MARCELO FAUSTINI

Miss Brasil 2020

Gaúcha Julia Gama irá representar o Brasil no Miss Universo/2021

Por conta da pandemia, concurso de beleza foi substituído por vídeo gravado e divulgado na internet. Coroação aconteceu sem platéia e apenas com as presenças de Roberto Macedo, apresentador e da Miss Brasil 2019, Júlia Horta. Por Gshow-Rio de Janeiro. Página 06

História de Sucesso: Agricultor produz mais de 80 mil pés de limão utilizando 100% de irrigação inteligente

A família Cremasco é exemplo de que a união familiar é a chave para vencer qualquer obstáculo na vida. Os valores são passados de geração em geração, este é o ponto crucial para a felicidade.

Ivani Cremasco, é produtor rural desde 1986, mas o que chama atenção nesses 34 anos de profissão é a rapidez que conseguiu alavancar seu negócio. Produzindo limão e tomate em Mogi Guaçu, no estado de São Paulo, Cremasco conquistou produtividade do citrus logo em suas primeiras safras.

A produtividade alcançada em 80 mil pés de limão só foi possível utilizando o sistema de irrigação inteligente. A técnica israelense consiste em levar água e nutrientes diretamente até a raiz das plantas, por meio de tubos gotejadores.

Na lavoura não falta água, o sistema gota a gota economiza



o recurso e garante a nutrição adequada para as plantas. Segundo Cremasco, após adoção de irrigação inteligente, as plantas consomem menos de toda a água disponível na fazenda, gerando assim alta produtividade e rentabilidade.

O produtor que começou com uma fazenda pequena, de apenas 27 ha, hoje conta com uma fazenda que equivale ao tamanho de 7 delas. Todas as propriedades possuem 100% de área irrigada através do gotejamento da Netafim. A irrigação inteligente chegou

à lavoura e logo após o primeiro plantio, o produtor já conseguiu retornar mais da metade do investimento.

E mesmo com os bons resultados já alcançados, Cremasco tem esperança de alcançar ganhos ainda maiores. "Acredito que a tecnologia tenha potencial para muito mais. Nosso segredo é a família unida. A nossa maior alegria é ver os filhos juntos e todos bem encaminhados aqui, Deus está presente", finaliza.

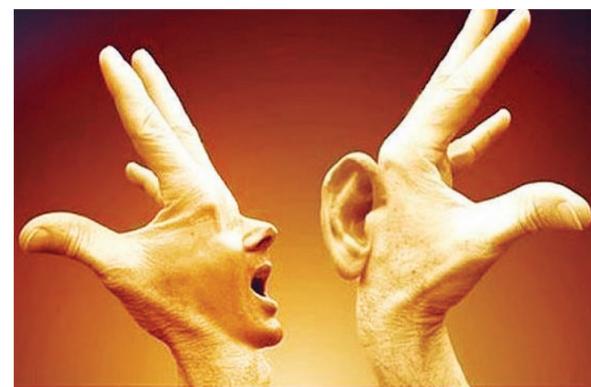
Em setembro se comemora o Dia Mundial da Língua de Sinais

Setembro é o mês com muitas datas comemorativas, no dia 10 se comemora o Dia Mundial da Língua de Sinais, no dia 26 se comemora o Dia Nacional do Surdo e dia 30 comemora-se o Dia Internacional dos Surdos e dia do tradutor e intérprete.

Em razão destas datas especiais, o município de Inajá, apresenta um adulto com alma de criança, que

trabalha nos bastidores do serviço público.

O nome dela é Marcela Reguine de Paula, 38 anos, mãe de uma linda menina de 5 anos. Marcela ao nascer foi diagnosticada com surdez profunda, resultado de uma doença chamada rubéola na gestação de sua mãe. Mas isso não impediu e nem comprometeu o seu intelecto, ao contrário, aguçou ainda mais, outras áreas. Página 3



Nova Esperança finalmente coloca fim nas pedras irregulares



As pedras irregulares que fazem os motoristas torcerem o nariz, finalmente chega ao fim em Nova Esperança. A prefeitura realizou a última etapa do recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos, pedras que não foram muito atrativas aos motoristas, já que o solo da nossa região é arenoso e possibilita com maior facilidade o desnivelamento das mesmas.

"Existia rua que estava mesmo precisando de novo pavimento, pois havia trecho em que as pedras estavam afundando. Tem motorista que ao desviar do buraco quase subia na calçada, colocando em risco a segurança dos pedestres", destaca o aposentado de 69 anos,

que não quis se identificar. Segundo ele, o trânsito pela Rua Padre Anchieta é intenso. "Tem muito carro. Mas temo quanto aos abusos de velocidade com o novo pavimento", admite o munícipe, que reside naquela rua desde o ano de 1968.

Outro ponto que se levou em conta para a sua adoção foi a característica antiderrapante ocorrendo quedas, principalmente em dias chuvosos. São cerca de 2 mil metros quadrados somando todas as ruas que tinham estas pedras irregulares. A cobertura dos blocos pela massa asfáltica amplia opiniões. As vantagens são inúmeras.

Primeiro na segurança no trânsito com a sinalização no solo, nas pedras não é possível a absorção da tinta como no asfalto, para receber pinturas de sinalização. Outra vantagem é em relação às construções de alvenaria que ficam nas ruas destas pedras irregulares, a trepidação dos veículos por conta dos blocos, especialmente os mais pesados, acaba afetando e causando rachaduras nos imóveis que estão mais próximos das calçadas.





COMISSÃO PROVISÓRIA
CNPJ 05911.530/0001-05

Rua Dr. Romário Martins, 622 - CENTRO - Fone: (44) 39845048 - E-mail: plicruzeirodosulpr@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ERRATA

O presidente do Partido Liberal - PL, no Município de Cruzeiro do Sul/PR, senhor Odide Masar Soda, na forma da lei e do Estatuto Partidário, RETIFICA informação sobre o Edital de Convocação datado de 01/09/2020, e publicado em data de 02/09/2020, acerca das Eleições de Novembro de 2020:

Onde se lê: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma remota (online) no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Leia-se: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma presencial no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, tomadas todas as medidas de precauções acerca do covid-19, no Auditório Prefeito Tomoyki Harada, da Biblioteca Pública Municipal, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Cruzeiro do Sul, 08 de Setembro de 2020

Odide Masar Soda - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O presidente do Partido Liberal - PL no município de Jardim Olinda-PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 12 do mês de Setembro de 2020, das 15:00 às 17:00 horas, no endereço Prolongamento da Av Tiradentes, Câmara Municipal, Nº 645 desta cidade para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
c) Deliberação de popostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
d) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art.12, III do Estatuto Partidário.
f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição.
g) Todos os procedimentos de segurança sanitária, proteção e distanciamento social serão adotados conforme recomendação das autoridades sanitárias locais, estaduais e mundiais

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2020.

Denny Anderson de Oliveira - Presidente do Partido Liberal - PL



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
CNPJ 01.353.482/0001-26

Rua Eduardo Schincariol, nº 451 - Fone: (44) 34631211 - Fax: 34651479 (44) 99903710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ERRATA

O presidente do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no Município de Cruzeiro do Sul/PR, senhor Luiz Carlos Camani Vidotto, na forma da lei e do Estatuto Partidário, RETIFICA informação sobre o Edital de Convocação datado de 01/09/2020, e publicado em data de 02/09/2020, acerca das Eleições de Novembro de 2020:

Onde se lê: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma remota (online) no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Leia-se: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma presencial no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, tomadas todas as medidas de precauções acerca do covid-19, no Auditório Prefeito Tomoyki Harada, da Biblioteca Pública Municipal, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Cruzeiro do Sul, 08 de Setembro de 2020

Luiz Carlos Camani Vidotto - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do Município de Itaguajé-PR, na forma que dispõem os artigos 9º, 10, 31 e 44 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 02 de Setembro de 2020, as 20h, no endereço Rua São João, 945 - Centro, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

- 1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligaçã;
2. Escolha de candidato a Prefeito e a Vice-Prefeito;
3. Escolha de candidatos a Vereador;
4. Sorteio dos números para candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Itaguajé, 02 de Setembro de 2020.

Nilze Brandão de Silva - Presidente



CNPJ 24.616.844/0001-20

Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ERRATA

O presidente do Partido Social Democrático - PSD, no município de Cruzeiro do Sul/PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, RETIFICA informação sobre o Edital de Convocação datado de 01/09/2020, e publicado em data de 02/09/2020, acerca das Eleições de Novembro de 2020:

Onde se lê: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma remota (online) no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, tomadas todas as medidas de precauções acerca do covid-19, no Auditório Prefeito Tomoyki Harada, da Biblioteca Pública Municipal, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Leia-se: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma presencial no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Cruzeiro do Sul, 08 de Setembro de 2020.

Roberto Aparecido de Souza Molina - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA



COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, do Município de Itaguajé/PR, abaixo assinado, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PTB de Itaguajé/PR, que realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2020 (segunda-feira) com início às 18h00 e término às 19h30min, na Rua Prefeito José Correia de Araújo, nº867, centro, nesta cidade de Itaguajé/PR, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

- 1. Escolha dos candidatos do PTB de Itaguajé/PR, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do dia 15 de novembro de 2020;
2. Escolha dos candidatos do PTB de Itaguajé/PR, ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do dia 15 de novembro de 2020;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PTB de Itaguajé/PR;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Itaguajé/PR, 02 de setembro de 2020

VALDIR APARECIDO ANTUNES

Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do PTB de Itaguajé/PR



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE NOVA ESPERANÇA/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, do Município de Nova Esperança/PR, na forma da legislação eleitoral vigente, pelo instrumento, CONVOCA os senhores membros da Comissão Provisória e senhores convencionais devidamente habilitados, com domicílio eleitoral neste município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL DO MDB, a realizar-se no dia 16 de setembro de 2020, das 19:00 às 22:00 horas, nas dependências da sede do partido, sito Rua Inês, nº 223, na cidade e comarca de Nova Esperança/PR, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1. Decisão sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para as eleições municipais de 15 de novembro de 2020;
3. Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da Res. 23.609/TSE;
4. Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais;
5. Sorteio dos números dos candidatos a Vereadores;
6. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nova Esperança/PR, aos 04 de setembro de 2020.

ODAIR TEODORO DA SILVA

(PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL)



Comissão Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ERRATA

O presidente do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, no Município de Cruzeiro do Sul/PR, senhor Wilson César Pasin, na forma da lei e do Estatuto Partidário, RETIFICA informação sobre o Edital de Convocação datado de 01/09/2020, e publicado em data de 02/09/2020, acerca das Eleições de Novembro de 2020:

Onde se lê: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma remota (online) no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Leia-se: convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada de forma presencial no dia 12 de Setembro de 2020, as 10h da manhã, tomadas todas as medidas de precauções acerca do covid-19, no Auditório Prefeito Tomoyki Harada, da Biblioteca Pública Municipal, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Cruzeiro do Sul, 08 de Setembro de 2020

Wilson César Pasin - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA

PARTIDO SOCIAL LIBERAL "PSL" Itaguajé - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do PARTIDO SOCIAL LIBERAL(PSL) do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PARTIDO SOCIAL LIBERAL(PSL), de Itaguajé, a ser realizada no dia 12 de Setembro de 2020, com início às 19:00 horas, e término às 20:00 horas, na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 359, desta cidade, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1. Escolha dos candidatos do Partido Social Liberal (PSL), de Itaguajé, Estado do Paraná, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de outubro;
2. Escolha dos candidatos do Partido Social Liberal (PSL), da República de Itaguajé, Estado do Paraná, ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 2 de outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do Partido Social Liberal (PSL), de Itaguajé, Estado do Paraná;
5. Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PR, conforme os termos do artigo 12, III, do Estatuto do Partido da República;
6. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Itaguajé, 03 de Setembro de 2020.

OSVALDO RODOLFO MACHADO

Presidente da Comissão Provisória do PSL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O presidente do Partido Republicano Brasileiro - PRB de Nova Esperança - PR no município de Nova Esperança / PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 16 do mês de Setembro e 2020, às 19:30 horas, na Associação de funcionários da MRG, situada na Av. Rocha Pombo (prolongamento) para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
c) Deliberação de popostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
d) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art.12, III do Estatuto Partidário.
f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição.

Nova Esperança, 08 de setembro de 2020.

Silvalino de Jesus Maçarin Chaves - Presidente do Partido Republicano Brasileiro - PRB de Nova Esperança - PR



PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD do Município de São Jorge do Ivaí-PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 19:00 horas, no endereço Rua Maringá nº 90 - São Jorge Country Club, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
c) Deliberação de propostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
d) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, para tratar de temas ligados às eleições, além de outras matérias conexas.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

São Jorge do Ivaí, 08 de setembro de 2020.

AGNARDO GALVÃO GUIMARÃES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PSD

Partido Social Democrático - PSD



EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O Presidente do Partido Liberal - PL no município de São Jorge do Ivaí/PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 15 do mês de setembro de 2020, às 19:00 horas, no endereço Rua Maringá nº90 - São Jorge Country Club para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
c) Deliberação de propostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
d) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art.12, III do Estatuto Partidário.
f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição.

São Jorge do Ivaí-PR, 07 de setembro de 2020.

Rogério Boriza - Presidente do Partido Liberal - PL

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo

Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida

Colorado

Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio

Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado

Supermercado Ramos - Jardim Cairi

Distrito de Alto Alegre

Supermercado Casquinha

Cruzeiro do Sul

Hotel e Restaurante Eliana

Floral

Auto Posto E1

Fran's Doces e Salgados

Auto Posto Floral

Inajá

Farmácia Santa Inês

Panificadora Nossa Senhora Aparecida

Itaguajé

Supermercado Pontal

Quitanda do Marreta

Jardim Olinda

Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança

A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II

Bar Líder

Quilômetro

Mercado Bandeirantes

Panificadora e Confeitaria Doce Pão

Mercado Vieira

Mercearia Nossa Senhora Aparecida

Paranacity

Itália Panificadora

Paranapoema

Auto Posto Paraná

Panificadora Evangelista

Michel Cabeleireiro

Panificadora 2 Irmãos

Presidente Castelo Branco

Loterias Faraoni

Santa Inácio

Lanchonete e Petiscaria Jangada

Açougue São José

Santa Inês

Auto Posto Santa Inês

Panificadora Cantinho do Pão

São Jorge do Ivaí

Auto Posto Forini

Studio Mec Foto e Vídeo

Farmácia Farmadim

Uniflor

Mercado Mineiro

Distrito de Fiorópolis

Venda do José Baixinho



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljournal.com.br
CEP 86.690.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcideo Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

William Ames (1576-1633), o “Doutor Erudito”

“O receber da Palavra consiste em duas partes: atenção da mente e intenção da vontade.”

Poucos homens tiveram tanta influência na teologia reformada como William Ames (1576-1633). Hoje, quase não se conhece seu nome fora dos círculos acadêmicos de Teologia Reformada, mas em sua época seus escritos eram considerados fundamentais para o preparo ministerial na Nova Inglaterra. William Ames, cujo nome foi latinizado para Amesius, nasceu em 1576 em Ipswich, a principal cidade do condado inglês de Suffolk, que na época era o centro de um Puritanismo vigoroso. O pai de Ames, que também se chamava William, era um rico comerciante, simpático do Puritanismo, e sua mãe, Joan Snelling, era aparentada com famílias que ajudaram a fundar a Colônia Plymouth.

Ames foi criado por um tio materno, consequência do falecimento de seus pais quando Ames ainda era muito novo. O tio de Ames não poupou recursos para dar-lhe uma boa educação, enviando-o para o Christ's College, uma faculdade que pertencia a Universidade de Cambridge, conhecida pelo seu Puritanismo e filosofia ramista. Em 1598, completou seu bacharelado na área de humanidades e em 1601 colou grau de mestre na mesma área. Passou pela experiência da conversão com a pregação de William Perkins (1558-1602), o pai da teologia experimental reformada inglesa.

Em 1609, no dia 21 de dezembro, Ames pregou um sermão em Cambridge sobre o Dia de São Tomé, uma festa anual que era caracterizada por tumultos e desordens. Ames denunciou a jogatina e isso fez com que as autoridades da faculdade mandassem o prender e suspender seus títulos acadêmicos. Com isso, Ames viu que deixar a faculdade era mais agradável do que enfrentar uma desagradável perspectiva de um futuro incerto em Cambridge. Portanto, em 1610, depois de passar um curto período como professor da cidade de Colchester e sendo proibido de pregar pelo bispo de Londres, Georg Abbott, decidiu buscar o clima acadêmico e eclesiástico nos Países Baixos.

Ali, Wames permaneceu o restante de sua vida. Ames foi o primeiro a elaborar um sistema de Teologia Reformada da Aliança, embora o reformador João Calvino (1509-1564) já houvesse incorporado a Aliança como um aspecto importante da Teologia Reformada. Outra curiosidade,



| Por Fernando Razente

é que apesar de ser um homem com grandes títulos, Ames se recusava a vestir roupas clericais como a sobrepeliz e isso causava ressentimento em algumas pessoas. Ames foi também extremamente influente na decisão do Sínodo de Dort, realizado na cidade holandesa de Dordrecht com seus escritos contra o Arminianismo. Devido sua perícia em refutar o posicionamento arminiano foi chamado para ser o principal conselheiro teológico e secretário de Johannes Bogerman (1576-1637), que presidia o sínodo.

Em 1662, dirigentes da Universidade de Franeker - uma instituição relativamente nova na remota província setentrional de Friesland - ignoraram as autoridades inglesas que reprimiam Ames e o nomearam como professor de Teologia. Durante seus onze anos de trabalho em Franeker, Ames se tornou conhecido como o “Doutor Erudito”, não por ser um mero intelectualista, mas por amar, viver e praticar todo o conhecimento que adquiriu. Ames - um verdadeiro erudito - tentou puritanizar toda a universidade com suas ideias e seu zelo religioso. Para Ames, apesar da faculdade cristã ser ortodoxa na doutrina, ela estava sem a prática necessária. Isso o induzia a cada vez mais fazer com que todos fossem praticantes da Palavra (Tiago 1.22-25).

Durante os nove anos que passou em Franeker, em suas aulas e em seus incontáveis escritos, Ames manteve uma postura fortemente antiepiscopal e antiarminiana. Sua maior contribuição foi no campo da Teologia e da Ética, que ele via como um sistema unificado que ajudava o cristão a viver uma vida de piedade genuína. Ames faleceu de pneumonia em 11 de novembro de 1663 com a idade de 57 anos. Antes de morrer, Ames havia considerado trabalhar na Nova Inglaterra e embora nunca tenha conseguido pisar os pés na cidade inglesa obteve grande influência com suas obras, em particular a obra chamada The Marrow of Theology.



Vamos lá. FASE 1- Se já realizou a Convenção do seu Partido, já tens o número e o nome para urna. Se ainda não realizou a Convenção (prazo até 16 de Setembro) escolha seu número e nome que vai concorrer na urna eletrônica.

Realizada a Convenção, imediatamente procede-se o Registro de Candidaturas através do Sistema CANDIX. FASE 2- Se você não souber como fazer, nos contate que a equipe especialista vai te ajudar. Para o registro são necessários os documentos: Cópia de RG, CPF, título de eleitor, Comprovante de Escolaridade, Foto colorida com fundo uniforme

e Certidões Criminais. Informar relação de bens; se já foi candidato outras vezes e em quais eleições; estado civil; se possui deficiência e qual; seu grau de instrução; se ocupa ou não cargo em comissão na administração pública; número de seu celular com WhatsApp; e-mail; endereço completo; endereço eletrônico do sítio do candidato, blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas, caso já existentes.

FASE 3- Com o registro, será expedido seu CNPJ de Candidato(a) para abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos para campanha. Deve ser feita no Banco do

Brasil ou Caixa. É proibido o uso de conta pessoal. Tudo referente à Campanha Eleitoral deve passar pela conta bancária ELEIÇÕES 2020 CANDIDATO. É Obrigatória constituir Contador e Advogado para seu registro contábil e consequente Prestação de Contas.

FASE 4 - Pesquisa e Planejamento. Momento de saber para onde direcionar sua campanha. Quem sabe para onde vai, até o vento contrário favorece. Faça Pesquisa e Monte um Plano de Ação. Se não souber como fazer, vamos te ajudar.

FASE 5 - Hora das artes. Prepare seu material de campanha: Santinhos,



Master Coach Rodirlei Guimarães Pereira, Advogado e Coordenador Político. Especialista Invicto em Eleições Municipais

44|9.9834-1777

Adesivos, Banners (físicos e digitais) entre outros materiais e aguarde o início da campanha. Se precisar de apoio para especializar sua Campanha, conte conosco.

Até breve e ótima execução da sua pré-campanha.

Marcela Reguine de Inajá, sinônimo de “Superação”



Iniciou no serviço público em 2002, há 18 anos de dedicação ao município, já prestou serviço para o estado, atuando na escola estadual, trabalhando no setor de xerox, sendo uma atribuição principal porque ela é uma verdadeira “Faz tudo”, muito inteligente tanto na área tecnológica quanto artística.

Atualmente trabalha no Departamento de Educação do município, desempenhando vários papéis dentro desse setor: na organização, limpeza, painéis comemorativos para a educação e biblioteca cidadã, ajuda na organização dos eventos, confecção de material pedagógico junto com a equipe, organização de pastas e documentos administrativos, confecção de certificados das semanas pedagógicas, pesquisadora dos documentos do acervo das extintas escolas rurais. Muito inteligente, sensível e atenta, Marcela percebe o que muitas vezes o que os demais colegas não notam.

Marcela mostrando estar ativa e em constante aprendizagem, no ano passado participou de curso de Assistente Administrativo, recebendo o certificado com louvor. Vale ressaltar as dificuldades que os deficientes físicos ainda enfrentam em pleno século XXI, seja na falta de profissionais com preparo, seja na falta de intérpretes, seja na discriminação e até descaso em tentar solucionar as suas próprias dificuldades.

Além de que trabalhar com ela é uma constante aprendizagem para todos que aprendem sempre mais uma palavra na linguagem de Libras. (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS).

Ela merece nesta semana ser homenageada sim, pois mostra que ter nascido com um diagnóstico físico não a incapacita de viver em sociedade e ainda permite a ela realizar um belo trabalho nos bastidores do município de Inajá. De suas colegas de trabalho...

RECURSOS DA JUSTIÇA FEDERAL

Com autorização do Judiciário, Prefeitura de Paranavaí repassa R\$ 30 mil a Santa Casa

A Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí transferiu para a Santa Casa recursos da ordem de R\$ 30 mil para ser utilizado no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, a Covid-19. A transferência dos recursos foi autorizada pelo juiz Adriano José Pinheiro, da Justiça Federal de Paranavaí, já que o dinheiro é da conta única daquele juízo, proveniente da prestação pecuniária fixada na suspensão condicional de processo, transação penal ou execução penal.

O dinheiro foi reivindicado a Justiça federal pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí para aquisição de materiais e equipamentos para o combate à pandemia. A Direção da Santa Casa, ao tomar conhecimento que tais recursos ainda não haviam sido utilizados, solicitou à Administração Municipal o



redirecionamento do dinheiro para o hospital e apresentou orçamentos de materiais que necessita de urgência também para o enfrentamento à Covid. A Secretária Municipal de Saúde “fundadas em razões de interesse público, bem como de eficiência administrativa, anuiu com a transferência”, como assinalou o magistrado no despacho em que autorizou a transferência dos recursos. O juiz Adriano Pinheiro tomou a decisão após

avaliar os documentos e ouvir o Ministério Público Federal (MPF), que manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Esta semana, o presidente da Santa Casa, Renato Augusto Platz Guimarães, esteve na Vara Federal de Paranavaí assinando o Termo de Compromisso e de Destinação de Valores, inclusive se comprometendo a fazer a prestação de contas. Na Justiça Federal, Guimarães foi recebido pela técnica judiciária Thaís Angélica Pelegrini. Os

recursos já estão na conta da Santa Casa.

“A Prefeitura de Paranavaí tem sido parceira nos trabalhos de enfrentamento pandemia. Sempre que pode, ajuda a Santa Casa neste momento delicado. A transferência destes recursos para o hospital é mais uma demonstração do espírito de parceria que está reinando neste momento crítico”, comentou o presidente Renato Guimarães.

Ele lembrou que esta é a segunda vez que a Santa Casa recebe recursos da Justiça Federal. Na primeira vez, o repasse foi direto e no valor de R\$ 15 mil. “Só quem está à frente da instituição sabe o quanto isto é importante para que possamos manter as portas do hospital abertas e atendendo com dignidade os pacientes dos 28 municípios da 14ª Regional de Saúde”, emendou.

MARINGÁ E REGIÃO TEM OPÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CAPINA QUÍMICA EM ÁREAS URBANAS PÚBLICAS



CAPINA ELÉTRICA



Dentre os principais fatores positivos da tecnologia capina elétrica, cabe mencionar:

- > É eficiente no combate a plantas daninhas resistentes ao tratamento com herbicida glifosato;
- > Os choques elétricos não matam minhocas e formigas;
- > Não altera as condições do solo e não espalha sementes de plantas daninhas para outras regiões;
- > A tecnologia pode ser aplicada em qualquer tipo de cultivo;
- > Bom controle das plantas daninhas em linha;
- > Menor uso de químicas seletivos;
- > Não há deriva;
- > Não são deixados resíduos após a aplicação;
- > Pode ser utilizado sob diversas condições climáticas;
- > Economia herbicidas e roçadas.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE. Condição com A.F.N.S. - Fundação Nacional de Saúde. Praca Santa Cruz, 300 - Centro - Fone (41) 3243-1911 CEP 87190-300. CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. Data: 09/09/2020.

c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI inscrita no CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82, sediada à Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado pelo diretor o Sr. JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.073.798/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Márcio Moreno Munhoz, inscrito no CPF sob nº 030.671.699-21 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.
2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Formecedor: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Tabela com 3 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Itens 1 a 3.

Tabela com 3 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Itens 4 a 52.

Tabela com 3 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Itens 57 a 94.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, que ocorrerá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pelo responsável competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, e em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdidos ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria da Administração do Samae, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Parágrafo Único
Fica designado a servidor José Quirino dos Santos, inscrita no CPF nº. 087.917.089-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
São Jorge do Ivaí, 29 de maio de 2020.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE. José Quirino dos Santos, Diretor. Empresa: MARCOL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Av. Andraá, 77 - Centro. LE 7190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR.

MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.073.798/0001-99, sediada na Avenida Andraá, nº 77, na cidade de São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Moreno Munhoz, portador da cédula de identidade sob nº 7.383.221-7 e inscrita no CPF sob nº 030.671.699-21.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. CNPJ nº 75.731.034/0001-55.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON.
CONTRATADA: EDNA JORGE ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.759.574/0001-36 com sede na Avenida Brasil, 1961 - Centro - Paranacity - Pr, neste ato representada pela senhora: EDNA JORGE ALVES, afirmam:
DO OBJETO: Prestação de serviços Funerários destinados à Assistência Social para atender as Pessoas em Vulnerabilidade, proveniente do Pregão Presencial Nº 018/2020, conforme especificação abaixo:

Tabela com 4 colunas: ITEM, CODIGO, QTD, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNIT, TOTAL TOTAL. Itens 1 a 4.

DO VALOR R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
598 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
607 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: até 08/09/2021.
DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity-Pr.
Cruzeiro do Sul, 08 de setembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul Contratante Edna Jorge Alves Contratada

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400. CNPJ 76.285.329/0001-08.

DECRETO Nº 7383/2020
Estabelece a abertura de Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2103/19 de 06 de novembro de 2018, e Decreto 7225/20, que Declara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguçu-PR.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Tabela com 5 colunas: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Itens 09.02.10.122.0011.2.091, 3.3.90.36, 3.3.90.39.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 41 a 46, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Tabela com 3 colunas: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Itens 0.375, Bloco de Custeio - Ações e Serviços CORONAVIRUS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu-PR, 04 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Colorado. Prefeitura Municipal. Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Centro - CEP: 86.690-000. (44) 3321-1200.

PORTARIA Nº 727/2020
Colorado, 26 de agosto de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:
Conceder a favor da funcionária-

ROSENILDA CALUZ DA SILVA EL HALABI, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-39- 2º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 20.07.2014 à 20.07.2019, licença esta a ser gozada durante o período de 30.07.2020 à 29.10.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Pedro do Carmo Ferrari, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 728/2020
Colorado, 26 de agosto de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:
Conceder a favor da funcionária-

ROSENILDA CALUZ DA SILVA EL HALABI, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-39- 1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 09.10.2012 à 09.10.2017, licença esta a ser gozada durante o período de 30.07.2020 à 29.10.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Pedro do Carmo Ferrari, Secretário de Administração.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283. Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02-2020
Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária do tempo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-2020, 17-2020, 18-2020, 19-2020, 20-2020 E 21-2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-2020
CONTRATADA :APARECIDO JONAS DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº. 29.939.991/0001-54,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17-2020
CONTRATADA :CORREA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 78.152.493/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-2020
CONTRATADA :FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.668.793/0001-84,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19-2020
CONTRATADA :I FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.490.629/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20-2020
CONTRATADA :PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 25.325.301/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21-2020
CONTRATADA :PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.775.317/0001-84

INSTRUMENTO VINCULANTE:Processo Licitatório nº. 41-2020 - Pregão Presencial nº. 12-2020
OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 § 8º Da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Aposilamento nº. 02-2020, cujo objeto é alteração do disposto na Cláusula 4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme abaixo:

DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.305.0012.2.047.3.3.90.30.00.0 01497 MATERIAL DE CONSUMO
Itaguajé 08 de Setembro de 2020

Crisogono Noltto e Silva Junior, Prefeito Municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (41) 3243-1901 CEP 87190 - 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL
Edição 3228 PÁGINA 04
em 17/09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, inscrito no CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82, sediado à Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Luiz Potrich, inscrito no CPF sob nº 407.287.301-20 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	UNID	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
21	Abraçadeira colar p/água 75mm x 3/4	Unid	15	Tigre	19,30	289,50
22	Abraçadeira colar p/água 85mm x 3/4	Unid	35	Tigre	25,50	892,50
24	Luva Lisa PVC soldável 75mm	Unid	25	Krona	10,20	255,00
26	Luva de correr PVC 75mm	Unid	25	Tigre	22,50	562,50
28	Luva PVC correr esgoto 150mm dupla	Unid	15	Krona	18,40	276,00
29	Luva Soldável 85mm	Unid	25	Krona	52,50	1.312,50
32	Luva de correr PVC 85mm	Unid	15	Tigre	26,50	397,50
34	Tê soldável PVC 60mm	Unid	30	Plastubo	19,50	585,00
36	Tê PVC esgoto 100mm	Unid	20	Plastubo	6,50	130,00
38	Tê Soldável 85mm	Unid	20	Krona	58,00	1.160,00
40	Adaptador liso PVC Soldável 60mm	Unid	30	Krona	9,40	282,00
42	Adaptador Soldável 85mmx4	Unid	20	Krona	39,00	780,00
43	Adaptador Soldável 110mm x4	Unid	16	Krona	37,00	592,00
45	Cotoveiro liso PVC soldável 60mm	Unid	30	Krona	13,00	390,00
47	Cotoveiro PVC Esgoto 100mm	Unid	30	Plastubo	5,20	156,00
49	Joelho Soldável PVC 85mm	Unid	10	Krona	83,00	830,00
53	Bucha de redução PVC soldável 25x32mm	Unid	50	Krona	1,55	77,50
54	Bucha de redução PVC soldável 32x40mm	Unid	50	Krona	2,50	125,00
55	Bucha de redução PVC Soldável 40x50mm	Unid	50	Krona	3,50	175,00
56	Bucha de redução PVC Soldável 50x50mm	Unid	25	Krona	10,50	262,50
58	Tê soldável PVC 75mm	Unid	30	Krona	16,50	495,00
60	Tê Soldável PVC 85mm	Unid	20	Tigre	42,00	840,00
64	Colar de Tormada PVC 60x25mm	Unid	30	Tigre	10,00	300,00
65	Colar de Tormada PVC 110x25mm	Unid	20	Tigre	24,00	480,00
66	Registro PVC soldável 25mm pressão	Unid	130	Krona	11,00	1.430,00
69	Registro PVC soldável 32mm esfera	Unid	20	Uniffort	11,50	230,00
71	Registro PVC soldável 32mm esfera	Unid	25	Uniffort	15,00	375,00
74	Válvula de retenção PVC esgoto 100mm	Unid	30	Plastubo	62,00	1.860,00
76	Tubo PVC DEFOFO 110mm- barra 6mts	Barra	20	Multilit	180,00	3.600,00
76	Tubo PVC ocre esgoto 150mm - barra 6mts	Barra	22	Multilit	199,00	4.378,00
79	Tubo PVC ocre esgoto 200mm barra 6mts	Barra	20	Multilit	280,00	5.600,00
84	Tubo PVC ocre esgoto 250mm barra 6mts	Barra	10	Multilit	500,00	5.000,00
87	Adaptador liso PVC soldável 25mm	Barra	120	Krona	1,50	180,00
					TOTAL	34.338,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pelo responsável competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria da Administração do Samae, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado a servidor JOSE QUIRINO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº. 087.917.089-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA,

em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

EMPRESA: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
AV. MONTREAL, 988 - JD. PANORAMA - CEP 87113-220 - SARANDI - PR

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86, sediada na Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo Sr. Sergio Luiz Potrich, portador da cédula de identidade sob nº 372.792 e inscrita no CPF sob nº 407.287.301-20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA137/2020

O SR/JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
ELISANGELA CALVO GRIGOLI MATRICULA 2798 RG-5342879 SSP PR	FARMACEUTICA	47	48	TS
ROGERIO ABRANTES DA ROCHA MATRICULA 3517 RG-8.623.989-2 SSP PR	MOTORISTA	21	22	TS

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, a um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 088/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oitomil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

04.001.28.843.0016.00013.2.90.21.00 - JUROS S. DIVIDA POR CONTRATO	063	01000	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00	119	01000	20.000,00
06.001.15.452.0005.2.023.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PUBLICA			
06.001.15.452.0005.2.023.3.90.30.00	133	01000	18.000,00
06.001.15.452.0005.2.024.3.90.30.00 - OUTROS SERV. TERC P. JURIDICA			
06.001.15.452.0005.2.024.3.90.30.00	148	01507	29.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS			
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00	186	01000	109.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192	01000	18.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	220	01000	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS			
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00	355	01103	80.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	362	01103	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.043.3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
08.001.12.361.0010.2.043.3.1.91.13.00	408	01103	5.000,00
13.005.13.392.0011.2.052.3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANT. FIXAS			
13.005.13.392.0011.2.052.3.1.90.11.00	641	01000	5.000,00
13.005.13.392.0011.2.052.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	642	01000	2.000,00
13.005.13.392.0011.2.052.3.1.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	647	01000	2.000,00
TOTALR\$ 348.000,00			

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO GABINETE DO REFEITO			
02.001.04.122.0002.2002.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	003	01000	10.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	005	01000	20.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	006	01000	10.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.50.			



MISS BRASIL 2020

Gaúcha de 27 anos é a vencedora do concurso

Julia Gama, gaúcha que mora na China, foi a vencedora do Miss Brasil 2020, fala quatro idiomas (inglês, espanhol, mandarim e alemão), estudou engenharia química, é atriz e até filmou dois longas na China.

Julia Gama, de 27 anos, foi anunciada nas plataformas digitais da U_MissBrasil na quinta-feira, 20/8. Diferentemente de todos os anos, a celebração foi registrada em vídeo gravado e divulgado na internet para conter o avanço da pandemia da Covid-19.

O evento contou somente com a participação de Roberto Macedo, apresentador, e Júlia Horta, Miss Brasil 2019. Para eleger a representante deste ano, jurados e comissão técnica avaliaram cerca de 20 candidatas por fotos, vídeos e entrevistas feitas ao longo de suas carreiras. Julia que é natural de Porto Alegre, (RS) contou o que é preciso para ser uma Miss, falou sobre suas expectativas para representar o Brasil no maior concurso de beleza do mundo, que será realizado no primeiro trimestre de 2021, nos Estados Unidos. Com

informações do Gshow/Port Flávia Muniz e Paula Oliveira em reportagem completa

No discurso de posse demonstrou sabedoria e conhecimento

“Olá Brasil, antes de tudo eu quero expressar minha gratidão, gratidão a Deus por colocar este sonho no meu coração, fazer as conexões divinas e abrir os caminhos para que este momento se tornasse possível. Gratidão à minha família, aos meus amigos por me apoiarem incondicionalmente e gratidão a tantos de vocês que torceram por mim e gratidão a nova organização do Miss Brasil, por confiar em mim para representá-la.

os brasileiros eu quero dizer que é uma honra assumir o compromisso de ser Miss Brasil 2020 e que eu entendo que este ano, tão singular, torna a minha responsabilidade ainda maior. Como Miss Brasil, eu desejo o diálogo e a inclusão, eu desejo construir mais pon-

tes e menos muros, quero ocupar o meu lugar e usar a minha voz para falar de cuidados, de proteção social e de saúde. A pandemia vai passar e dela eu acredito que nós podemos sair melhores, enquanto indivíduos, enquanto nação. Com este título, eu quero levar o nome do Brasil para o mundo e eu não quero fazer isso sozinha, desde já eu convido todos vocês para sonharem comigo o sonho da coroa de Miss Universo 2020”.

Em seguida, discursando em castelhano, convoca a todos os latinos a dizer que não representa somente o país, mas toda a comunidade latino-americana, querendo mostrar a todo mundo, a graça, o talento da gente latina, dizendo que pode perceber todo o prejuízo que os latinos americanos sofrem. “Somos Los latinos e temos muito a contribuir para o mundo e que a voz dos latinos seja ouvida”. Discursa também nas línguas inglesa e chinesa demonstrando conhecimento e ser uma poliglota de fato. Encerra dizendo “Thank you”, “Gracias a todos” e “Obrigado Brasil”. Fonte: Gshow, Rio de Janeiro

NOVIDADE

Amazônia vai ganhar primeira biblioteca flutuante até o fim do ano



Estrutura vai beneficiar cerca de dois mil habitantes e deve se tornar referência sobre construção sustentável

As águas do Lago Mami, na Floresta Amazônica, vão receber até o fim do ano uma biblioteca comunitária e flutuante. O local tem uma população de cerca de dois mil habitantes, que vivem ao longo da extensa margem do lago.

O projeto do Atelier Marko Brajovic foi desenvolvido com a colaboração da comunidade local e deve se tornar referência para a construção sustentável e educação ambiental.

A proposta é erguer a biblioteca a partir de reciclados — com garrafas pet como telhas, por exemplo — e outros materiais locais, de forma que agregue novas técnicas de flutuação e possa solucionar questões de energia e acessibilidade.

A ideia surgiu justamente porque a população local

tem dificuldade de acesso a bibliotecas tradicionais, já que a mobilidade pela região é feita principalmente de maneira fluvial e a maré costuma subir por volta de 8 a 10 metros por ano.

Estrutura e adiantamento das obras

Depois de quase duas décadas de pesquisas e experimentações, a criação foi contemplada no início do ano passado com um edital sobre projetos artísticos e sociais sensíveis às mudanças climáticas, oferecido pelo Goethe Institute e pela Prince Claus Fund.

A biblioteca foi desenhada em dezembro de 2019 e, no começo deste ano, já tinham sido feitos um protótipo e treinamento com a comunidade.

Parte da estrutura já está montada, porém este ano se mostrou atípico em

razão da pandemia do coronavírus, e a construção precisou ser interrompida. A nova previsão é de que a biblioteca flutuante esteja pronta e entregue em novembro.

E estrutura é simples, mas eficaz, unindo duas necessidades: o acesso das crianças à educação e o teste de tecnologias e materiais que respeitem o ecossistema amazônico.

O espaço abriga uma biblioteca para crianças e adultos e deverá ter uma mesa central que servirá como uma espécie de mesa-redonda

Curadoria de livros

Os primeiros 200 livros serão doados pela ONG Vaga Lume e a previsão é de que 100 novos exemplares preencham as prateleiras a cada ano, com uma seleção voltada principalmente à preservação cultural e natural, ecologia, tratamento de resíduos sólidos e reciclagem.

Segundo o arquiteto, o espaço também tem o objetivo de empoderar as comunidades femininas e valorizar estruturas familiares e sociais da região, além de se tornar uma referência para a construção sustentável e educação ambiental.

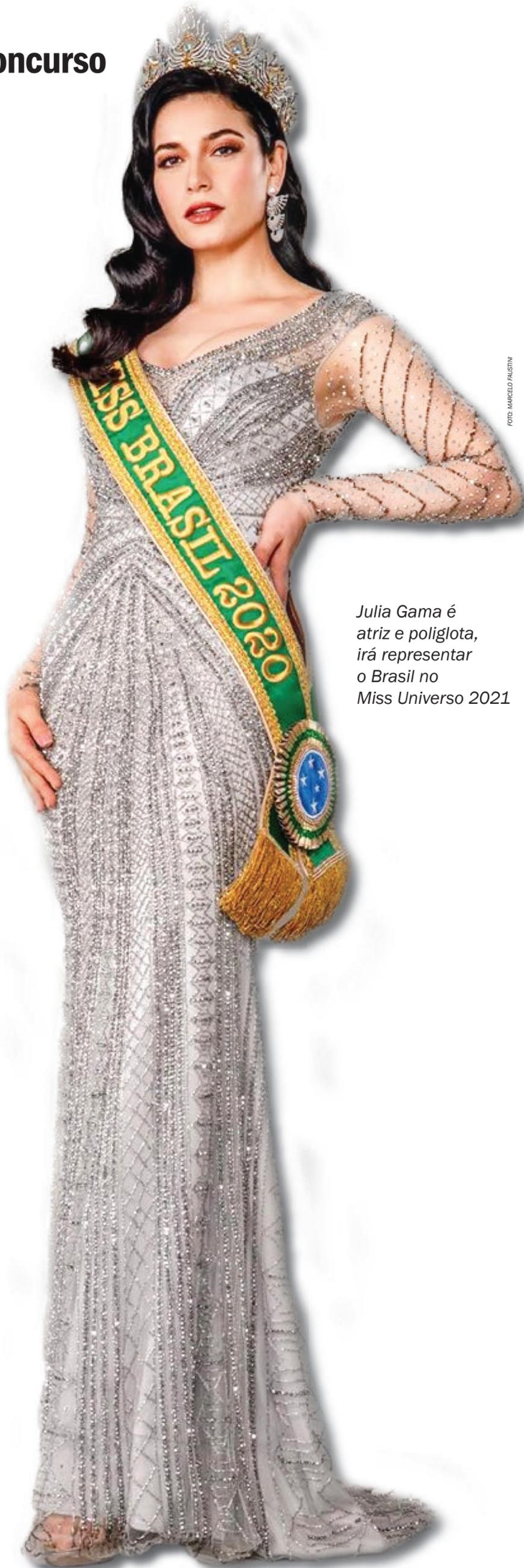


FOTO: MARCELO PAUSTIN

Julia Gama é atriz e poliglota, irá representar o Brasil no Miss Universo 2021

LOJA MIX VARIEDADE EM NOVO ENDEREÇO



AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, Nº 1477, PARANACITY



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308-308/2020

Ata de Registro de Preços que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, e as empresas abaixo relacionadas, visando aquisição de material elétrico e eletrônico para manutenção da iluminação pública e dos próprios do Município de Paranapoema e/ou outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, em especial, para atendimento a Secretaria Municipal de Paranapoema – PR, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Srª LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, portadora da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliada nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: CAPEL ELÉTRICA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69, com sede na Rua Manoel Ribas, 1866, Centro, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Rosemary Marques Rasmussen, portador(a) da CI/RG nº 2.037.810-7 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 828.341.139-04, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICAS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CONNECTOR CUNHA IP 1/0 X 2,5MM TIPO J	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
2	CONNECTOR CUNHA IP 2/0 X 2,5MM TIPO C	UND	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
3	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT 24	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
4	LAMPADA V. SODIO 70W BASE E27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 6.00LM, EFICIENCIA LUMINOSA 85,7 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V. OBR: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
5	CONNECTOR CUNHA IP 02 X 2,5MM TIPO A	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
6	RECEPTACULO REFORÇADO E-27 MT-22	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
7	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MMV	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
8	LAMPADA V. SODIO 250W BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 28500LM, EFICIENCIA LUMINOSA 114 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32 000 (HRS), TENSÃO 220V. OBR: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND	300	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
9	REATOR V. SODIO COM BASE 250W PADRÃO COPEL COM SELO PROCEL	UND	200	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
10	REATOR V. SODIO COM BASE 70W PADRÃO COPEL COM SELO PROCEL	UND	250	R\$ 64,50	R\$ 16.125,00
11	REATOR V SODIO/MET. INT 250W TUNG 220V	UND	100	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
12	LUMINARIA LM-1 COPEL COM POLICARBONATO	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
13	BRACO LUMINARIA LM-1 BR-1 COPEL15018	UND	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
14	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO: EM CASO DE FALHA OS CONTATOS PERMANECEM ABERTOS ECONOMIZANDO ENERGIA (FAIL-OFF) - CARGA MÁXIMA = 1000W / 1800VA (10S A 30SV) - FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO = 10S A 30SV-50/60HZ - FOTO TRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO) - LIGA = 10LUX - RELAXAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: <3 - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. VARIADOR, 120 JOULE MIN. - PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE CORRENTE - RETARDAR PARA APAGAR: - 5 SEGUNDOS - CONSUMO: < 1,0 W - FAIXA DE TEMPERATURA: - 40ºC A +70ºC - INVOLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV - GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 - NORMAS ABNT / NEMA / ANSI - OBR: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND	600	R\$ 42,30	R\$ 25.380,00
15	CONNECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10,0M	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
16	LAMPADA LED 07W A60 BIV 6000K	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
17	LAMPADA LED 09W A60 BIV 6500K	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
18	LAMPADA LED 12W A60 BIV 6400K	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
19	LAMPADA LED 15W A70 BIV 6500K	UND	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
20	LAMPADA LED 20W BIVOLT 6500K E27	UND	70	R\$ 22,90	R\$ 1.603,00
21	LAMPADA LED 30W BIVOLT 6500K E27	UND	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
22	LAMPADA LED 40W BIVOLT 6500K E27	UND	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
23	LAMPADA LED TUBO T8 09W 6500K 0,60MT	UND	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
24	LAMPADA LED TUBO T8 18W 6500K 1,20MT	UND	150	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
25	CABO FLEX. 2,5 MM	MT	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
26	CABO FLEX. 4,0 MM	MT	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
27	CABO FLEX. 6,0 MM	MT	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
28	CABO FLEX.10,0 MM 1KV 90°	MT	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
29	CABO PF 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°	MT	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
30	GLOBO ANTI-VANDALISMO SPA MEDIO	UND	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
31	GLOBO ANTI-VANDALISMO SPA MEDIO CINTA	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
32	POSTE REPUBLICANO 01 GLOBO PT-240/1	UND	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
33	POSTE REPUBLICANO 02 GLOBO PT-240/2	UND	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 200.393,00

200.393,00 (duzentos mil e trezentos e noventa e três reais).

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS- O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.1 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.2 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.3 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 4º, § 1º e 2º do Decreto nº 7892/2013.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de PARANAPOEMA – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01, da Licitação nº 12 /2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com o estipulado nesta Ata.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1 - O objeto do Registro de Preços será de entrega fracionada, a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de Requisição de Compra pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 - A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 05 (cinco) dias, no caso, após recebimento da Requisição de Compra.

7.3 - Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando nº da Requisição de Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

- O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – CNPJ 75.788.349/0001-39 - endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, Paranapoema-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.1 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de PARANAPOEMA – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1- A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Registro de Preços nº 12/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Paranaçu-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

O presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo, entre as partes, através de termo aditivo, no interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.

E, por estarem justos e acordados, assinou o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Paranapoema dia 08 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

CAPEL ELÉTRICA EIRELI – ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone/fax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirosul.pr.gov.br

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Resultado da Fase de Habilitação

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público que a empresa EDNA JORGE ALVES – ME, CNPJ nº 03.759.574/0001-36 com sede na Avenida Brasil, 1961 – Centro – Paranaçu – Pr foi CONSIDERADA HABILITADA.

Cruzeiro do Sul, 08 de agosto de 2020.

Magaly Aparecida Borgo
- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.009/0001 – 60

EXTRATO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 138/2018 – MF.

REF.: Pregão nº. 070/2018

PARTES: Município de Florai e a empresa RURAL DIESEL LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 138/2018, alteração do valor por Recupilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO LITRO DIESEL S10: R\$ 3,01 (três reais e um centavo).
VALOR NOVO DO LITRO DIESEL S10: R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/09/2020

Fausto Eduardo Herrador
Prefeito Municipal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 452 – Centro.
Fone: 44 33321598 Itaguajé-Pr.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, DELIBERAÇÃO: CEAS 65/2013 - do 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 901/2014, alterada para Lei 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando a deliberação ocorrida em reunião via meio digital, sugerida e autorizada por meio da Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR, que em tempos de pandemia provocada pelo novo coronavírus, autoriza reuniões via meios digitais, tendo sido realizada entre os dias 21 de agosto e 02 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso repassado na modalidade Fundo a Fundo: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º semestre do exercício de 2019 (julho a dezembro de 2019).

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 02 de setembro de 2020.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03-2020

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária do tempo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58-2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58-2019

CONTRATADA : PIETA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de outubro do ano de 2020, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 02, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresas para concessão de dois prédios públicos, para atividade industrial e geração de emprego e renda, do tipo MELHOR OFERTA, neste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, BARRAÇÃO Nº 01: SITO À RUA TIRADENTES NA QUADRA 28 NO LOTE 16, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 693,39 M2 E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 328,415 M2. BARRAÇÃO Nº 2: SITO À RUA PARANÁ ESQUINA COM A RUA PADRE JOSÉ BEDIN S/Nº, NA DATA DE TERRAS Nº 81 DA QUADRA Nº 30, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 600,00 M2 SENDO A ÁREA DE CONCESSÃO DO BARRAÇÃO SEPARADA EM DUAS PARTES UMA DE 183,08 M2 E A OUTRA COM 145,33 M2, destinadas-se-á à instalação de empresa interessada no desenvolvimento de atividade industrial para geração de emprego e renda para população de Atalaia/PR.

Podem participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas emendados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no departamento de compras e licitações.

Atalaia/PR, 04 de setembro de 2020.

Fábio F. Ylber de Paiva
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Fernandes
Presidente C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Ofício Circular nº 08/2020 Comb

São Jorge do Ivaí, 31 de Agosto de 2020

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Table with columns: Origem do Recurso Federal Recebido, Data, Valor R\$. Rows include F.P.M., A.F.M., A.P.F.E.C., Salário Educação, P.N.A.T.E., Royal Petro, Fundeb, B.L. G.B.F. F.N.A.S., B.L. P.S.B. F.N.A.S., P.A.B. Atenção Básica, Incentivo Fin. para Vigilância em Saúde, Coronavírus, L.T.R., Fundo Especial.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Atenciosamente

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 18/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de peças GENUINAS e NOVAS, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e pesada que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 18/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do 23 de setembro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 08 de setembro de 2020.

Frapesco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020 de 24/01/2020, resolve

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
j) Certidão de antecedentes criminais;
k) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
l) Certificação de Escolaridade exigido ao cargo.
m) Declaração de Bens
n) Comprovante de Endereço

Table with columns: Cargo, INSC, NOME DO CANDIDATO, CPF, CLAS. Rows include MOTORISTA - 44 HORAS, ROBSON WILIAN FERNANDEZ.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de setembro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA 02-2020.

O MUNICIPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo na modalidade Concorrência 02-2020, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares e de enfermagem, sob tipo empreitada por menor preço global, menor preço. Será publicado uma nova data para realização do certame.

Colorado (PR), 08 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE

REQÜILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrator, nº 43/2020

Pregão Presencial, nº 76/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: CAROL COMERCIAL - ME

Objetivo: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS E GÁS DE COZINHA PARA FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 2.776/2017. Do acréscimo: Em razão da modificação introduzida no Edital e no Anexo, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertada que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 98.874,60 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows include items 1, 2, 4, 11, 19, 20, 22, 29.

Colorado, 08 de setembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 061/2020.

OBJETO: RENOVACÃO DA HABILITAÇÃO DE 15 NOVOS LETOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA, E QUALIFICAÇÃO DE 15 LETOS JÁ EXISTENTES, DISPONÍVEIS AO SUS NO HOSPITAL SANTA CLARA DE COLORADO - PR. CNES 2733307 CONFORME PORTARIA 1.288/GM/MIS DE 25/05/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R\$ 969.531,25 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 060/2020.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE (POA) 2020/2021 QUANTO A PACTUAÇÃO DE AHPs DO MUNICÍPIO DE COLORADO - PR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR TOTAL: R\$ 90.013,00 (Noventa mil e treze reais).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) CNPJ: 77.251.544/0001-50.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 313/2020.

DISPENSA: Nº 095/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E TERMOMÉTRIO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 14.146.456/0001-79.

VALOR: R\$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OTOCENTOS REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: Dotação, Departamento, Despesa, Elemento de Despesa, VALOR. Rows include Dotação 09.001.10.302.0007.2.025, Despesa Redução 725 (Fonte 306) Encargos de Honorários - Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesa 339030200 - Materiais de Proteção e Segurança, 339030300 - Material Laboratorial.

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 08 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Germiniano
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV.

Portaria nº 130/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal - O Regional de 30.12.01. e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: Conceder Pensão na forma a seguir discriminada.

Dados do Instituidor:

Nome do Servidor: EVALDO DE OLIVEIRA AGRA
RG nº 125.204-PR
Cargo: Médico, nível-117., CPF- 068.602.654-34, com óbito ocorrido em 19.06.2020, Conforme Certidão de Óbito nº 0005087 86.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 19.06.2020.

Table with columns: DENOMINAÇÃO, Fração ou %, Valor-R\$. Rows include Valor Bruto 100%, 5.483,54, TOTAL BRUTO 5.483,54.

Dados do(s) pensionista(s)

Table with columns: Beneficiário (s), Parentesco, Natureza da Pensão, Cota Parte, Valor da Pensão-R\$. Rows include ISAMÉLIA DE SOUZA RODRIGUES Agra, Esposa, Vitalícia, 100%, 5.483,54.

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 08 de setembro de 2020.

Denis Henrique R. de Jesus
Diretor Presidente

Carlos do Nascimento Pereira
Diretor Prev. Atuária

Vanderlei Mareti
Dir. Adm. Financeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 129/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001., e tendo em vista o Decreto nº 1003/2020 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora: PERCILLIANA ALVES CAMPOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$ 2.345,44 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 31 de agosto de 2020.

Denis Henrique Rodrigues de Jesus
Diretor Presidente

Carlos do Nascimento Pereira
Diretor Prev. Atuária

Vanderlei Mareti
Diretor Admin. Financeiro



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 124/2020 de 08/09/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/2020 de 08/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 207.541,00 (duzentos e sete mil quinhentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include 07.000.00.000.0000.0000, 07.001.00.000.0000.0000, 07.001.10.301.0012.2.028, 543 - 3.3.90.30.00.00 11019 MATERIAL DE CONSUMO.

Total Suplementação: 207.541,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 1000, 207.541,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 125/2020 de 08/09/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1142/2020 de 08/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include 08.000.00.000.0000.0000, 08.003.00.000.0000.0000, 08.003.08.244.0029.6.047, 547 - 3.3.90.30.00.00 11022 MATERIAL DE CONSUMO.

Total Suplementação: 27.850,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include Receita:1.7.1.8.12.11.04.00000000 Fonte: 1000, 27.850,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.391/0001-53

Decreto nº 126/2020 de 08/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1143/2020 de 08/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor	Valor
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
562 - 4.4.90.51.00.00	11022 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:		5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.04.000000000 Fonte: 1000

Total da Receita: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ - Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.141/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.541,00 (duzentos e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais), destinados ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.541,00 (duzentos e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais), destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor	Valor
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0012.2.028	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 11019	207.541,00
Total		207.541,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	11019	8.974,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	11019	12.352,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	11019	186.215,00
Total			207.541,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.142/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), destinados ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) para a Assistência Social.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.003.08.244.0029.6.047.	Proteção Social Básica - PSB		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 11022		27.850,00
Total			27.850,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.12.1.1.04.00	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	11022	27.850,00
Total			27.850,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.143/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) para a Assistência Social.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.003.08.244.0029.6.047.	Proteção Social Básica - PSB		
4.4.90.51.00.00	Equip. e Material Permanente 11022		5.000,00
Total			5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.12.1.1.04.00	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	11022	5.000,00
Total			5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2020 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do telhado da clínica da mulher/pronto socorro.

EMPRESA: RUBENS BILIERO DA LIMA 06679607914

CNPJ: 30.296.516/0001-96

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.327,40 (dezesete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 134
04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.39.00.0 RED 154

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: Paranapoema, 04 de setembro de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPALDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2020 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Locação mensal do caminhão pipa (FORD 700).

EMPRESA: ISABEL MANZANO DE CAMPOS - EIRELI

CNPJ: 06.290.291/0001-86

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 133
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 134

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: Paranapoema, 04 de setembro de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPALDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2020 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de camisetas para campanha do setembro amarelo.

EMPRESA: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 06.290.291/0001-86

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0 RED 328

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: Paranapoema, 04 de setembro de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1351-981/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: RUBENS BILIERO DA LIMA 06679607914, CNPJ: 30.296.516/0001-96, sediada na Paranapoema no Município de Paranapoema, neste ato representado pelo Srº Rubens Biliero da Lima, Brasileiro, Empresário, RG: 110022972 SSP/PR E CPF: 066.796.079-14., domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do telhado da clínica da mulher/pronto socorro.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia R\$ 17.327,40 (dezesete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 134
04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.39.00.0 RED 154

Paranapoema, 08 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1352-982/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: ISABEL MANZANO DE CAMPOS - EIRELI, CNPJ: 06.290.291/0001-86, sediada na Rua Deputado Branco Mendes, no Município de Colorado - PR, neste ato representado pelo Srº Isabel Manzano, RG: 4.356.708-0 SSP/PR E CPF: 738.217.309-78, domiciliado e residente na cidade de à Rua Brasília, 715, Centro, CEP: 86.690-000, neste município e comarca de Colorado - PR. Estado do Paraná.

OBJETO: Locação mensal do caminhão pipa (FORD 700).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 133
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 134

Paranapoema, 08 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1353-983/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.775.336/0001-14, sediada na AV. DESTRILO FEDERAL, 1320, no Município de Paranapoema - PR, neste ato representado pelo Srº Thais Valbuena Quadrado, RG: 7.209.762-9 SSP/PR E CPF: 035.998.669-29, domiciliado e residente na cidade de Rua Mato Grosso, 1867, Centro, CEP: 87702030, neste município e comarca de Paranapoema - PR, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de camisetas para campanha do setembro amarelo.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0 RED 328

Paranapoema, 08 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPALColorado
PREFEITURA MUNICIPALwww.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 731/2020

Colorado, 08 de setembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- LAURA APARECIDA DOS SANTOS, Portadora do RG nº 4.763.042-8-Pr., com o cargo de Assistente Social, Nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 02.06.2009 à 02.06.2019, licença esta a ser gozada durante o período de 02.09.2020 à 01.03.2021, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 732/2020

Colorado, 08 de setembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- ROSANGELA MARIA ARAÚJO, Portadora do RG nº 6.730.086-6-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 02.05.2010 à 02.05.2020., licença esta a ser gozada durante o período de 01.09.2020 à 01.03.2021, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº 39/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE IMBIASSABA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 824495/2015 MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA PROCESSO Nº 2613.1027170-61/2015, FIRMADO COM MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SANTA INÉS - PR, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS e a IMM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.490.790/0001-54, aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivos do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INÉS, 20 de Agosto de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	PRÉGIO PRESENCIAL Nº: 10/2020 - PR
CNPJ: 76.970.391/0001-67 AVENIDA ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80 C.E.P.: 87478-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 66/2020 Processo de Licitação: 66/2020 Data do Processo: 21/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 66/2020
 - Licitação Nº: 10/2020-PR
 - Modalidade: PREGAÇÃO PRESENCIAL
 - Data Homologação: 03/09/2020
 - Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, ATENDENDO A SOLICITAÇÕES DE USUÁRIOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
000027 - A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	6	0,0000	17.978,50	



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

DECRETO Nº 3.536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão e Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Superior, a senhora Aline Alves da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

Considerando o Decreto nº 3526, de 27 de agosto de 2020, que mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Considerando que a servidora Aline Alves da Silva, matrícula 4-01000, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, encontra-se lotada na secretaria de Assistência Social/Divisão da Família

Considerando a necessidade temporária na secretaria de saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 9 de setembro de 2020, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, simologia CC-2, a senhora Aline Alves da Silva, RG 10.514.692-2, inscrita na matrícula 4-01000, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Divisão da Família, e NOMEADA, a partir de 9 de setembro de 2020, no cargo em comissão de Assessor Superior, simologia CC-2, para o exercício das funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3.140 de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INAJÁ Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro - fone: (44) 34401221 - CEP: 87670-000

DECISÃO REFERENTE AO PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES BASEADO NO PROCESSO JUDICIAL AUTOS N. 0050228-60.2020.8.16.0000.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise do Processo Judicial, autos N. 0050228-60.2020.8.16.0000, em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICA a decisão:

Conforme decisão proferida nos autos n. 0050228-60.2020.8.16.0000, foi concedida a liminar para assegurar o direito de desincompatibilização ao conselheiro tutelar Cléver Veras Queiroz Evangelista, com efeitos retroativos ao dia do indeferimento (14/08/2020).

Portanto, o CMDCA entendeu que a decisão acima mencionada estende-se também ao conselheiro tutelar Valdir Elias Fernandes, que também protocolou junto ao departamento de RH o pedido de desincompatibilização na data de 14/08/2020.

Assim sendo, fica determinado o afastamento dos conselheiros tutelares Cléver Veras Queiroz Evangelista RG 1.271.615-4 e Valdir Elias Fernandes RG 4.986.577-5, sem prejuízo de sua remuneração por três meses, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020 e convocação dos suplentes, seguindo a ordem de classificação.

ESTA É A DECISÃO.

A decisão proferida e sua fundamentação constam na Ata nº 006/2020 de 08 de setembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Inajá, 08 de setembro de 2020.

SUELI NOVAKOWSKI PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL CNPJ: 76.970.334/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2020

CONTRATO N.º 069/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DANIELY GALDINO DOS SANTOS.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R\$ 5.115,87 (CINCO MIL E CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), SENDO UM VALOR MENSAL DE R\$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE, AO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2020 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei de 8.666/93 Ordenador da Despesa: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK Contratado: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME VALOR TOTAL: R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais) FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos materiais com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.

Table with 5 columns: Red., Órgão/Funcional Programática, Especific. de Bens e Serv., Elemento de Despesa, Fonte

Vigência: 06 (seis) meses

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para utilização da frota do município de Paranacity - PR., nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL

Paranacity - Pr., 08 de setembro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Decreto nº 100/2020

DATA: 08 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.081/2019 (LOA) de 09 de outubro de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração 3.3.90.39 ficha 040 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00

08.001.08.244.0017.2.801 Serviços de Proteção Social Básica e Especial FMAS 3.3.90.39 ficha 160 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 20.000,00

09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde 3.3.90.39 ficha 205 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.1.201 Aquisição de Patrulha Rural Mecanizada 4.4.90.52 ficha 012 Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

06.002.04.123.0005.2.602 Manutenção da Divisão de Contabilidade 4.4.90.52 ficha 068 Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00

08.001.08.244.0017.2.801 Serviços de Proteção Social Básica e Especial FMAS 4.4.90.52 ficha 163 Equipamentos e material permanente R\$ 4.500,00

08.002.08.243.0017.6.803 Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52 ficha 173 Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00

08.004.08.244.0017.2.805 Manutenção da Divisão de Ação Social 4.4.90.52 ficha 185 Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00

09.001.10.301.0016.2.901 Manutenção da Administração do Departamento de Saúde 4.4.90.52 ficha 194 Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00

10.002.12.361.0010.1.101 Obras e Melhorias em Prédios da Educação 4.4.90.52 ficha 284 Equipamentos e material permanente R\$ 5.500,00

10.006.13.392.0011.2.108 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal 4.4.90.52 ficha 356 Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00

10.007.27.812.0012.1.103 Construção e/ou Reforma do Ginásio de Esportes 4.4.90.52 ficha 360 Equipamentos e material permanente R\$ 11.000,00

10.007.27.812.0012.2.110 Apoio a Programas Desportivos 4.4.90.52 ficha 366 Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00

11.001.20.608.0009.2.111 Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 4.4.90.52 ficha 374 Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00

11.20.608.0009.2.112 Manutenção da divisão de Agricultura 4.4.90.52 ficha 381 Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00

11.002.20.606.0009.1.111 Aquisição de Patrulha Rural Mecanizada 4.4.90.52 ficha 382 Equipamentos e material permanente R\$ 6.000,00

11.003.18.541.0009.2.113 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 4.4.90.52 ficha 389 Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

11.004.04.695.0002.2.115 Manutenção da Divisão de Turismo 4.4.90.52 ficha 395 Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 000140/20 de 8 de Setembro de 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000997/19 de 25 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.894,84 destinado a reforçar (o/s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.01.08.241.8099.2.023-4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.894,84

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06.01.12.361.0013.2.033-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 10.000,00

06.01.12.361.0013.2.033-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Suplemento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total (do/s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.01.08.241.8099.2.023-3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.894,84

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06.01.12.361.0013.2.033-3.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 20.000,00

06.01.12.361.0013.2.033-3.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 10.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.566.159/0001-30

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 09/2019

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Prof. Rutilio Antonio R. Ferreira, 280, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.625.454-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.617.054-03, residente e domiciliado em Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: TORRES E NIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.389/0001-17, com sede na cidade de Colorado -PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS NIRO, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.625.454-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado em Colorado - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Fica alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo a partir de 06/09/2020 até 05/09/2021, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 05 de Agosto de 2020.

Contratante Câmara Municipal Nossa Senhora das Graças Contratado TORRES E NIRO LTDA EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO Presidente ANTONIO CARLOS NIRO Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 986/2020

Nomeia suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI Nº 2665/2015,

DECRETA:

Art.1º)- Nomeia Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 139 de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA), em cumprimento ao Art. 15, Parágrafo 1º e 2º, combinado com a Lei Municipal nº 2665/2015. Art. 17 e Art. 31, da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º)- A Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá durante o período de 10.08.2020 à 09.02.2021, será composto da seguinte forma:

Table with 3 columns: Suplente, Nome, RG

Art. 3º)- Fica estabelecido honorário mensal, a remuneração no valor de R\$. 3.123,27 (Três mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos), nos termos do Art. 23 da Lei nº 2665/2015.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir do dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito

PORTARIA Nº 726/2020

Colorado, 26 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Municipal para Emprego Público, regido pelo Regime Celetista, conforme Leis nºs: 2129/2005 e 2135/05, conforme Edital de Concurso Público- Emprego Público nº 003/2018 realizado em 01/07/2018, para provimento de funções em atendimento ao Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, de acordo com o Decreto de homologação nº 450/2018.

FUNCÃO- Agente de Combate à Dengue LOTACÃO - Secretaria Municipal de saúde

Table with 3 columns: NOME, ADMISSÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO Prefeito

DECRETO Nº 1003/2020

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora- PERCILIANA ALVES CAMPOS, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 2.345,44 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 147/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o pedido da servidora para continuar a Licença Prêmio concedida através da Portaria n.º 105/2020, interrompida pela Portaria n.º 115/2020 e a concordância da servidora e Secretaria de Administração e Fazenda;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMANESCENTE a servidora Cleide Silva de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cuja interrupção que se deu através da Portaria n.º 115/2020 deixou um saldo de 57 (cinquenta e sete) dias. A servidora retornará a suas atividades no dia 05/11/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 08 de setembro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração e Fazenda